

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Decreto-lei n.º 29:615

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O Ministro das Finanças poderá autorizar, para o efeito do disposto no artigo 35.º do regulamento aprovado por decreto n.º 8:162, de 29 de Maio de 1922, que dêem vaga no quadro a que pertencem os funcionários vitalícios da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência que forem exercer, em comissão, cargos coloniais.

§ 1.º Os funcionários a que este artigo se refere poderão requerer, no prazo de sessenta dias depois de finda a comissão, o regresso ao serviço, pertencendo-lhes a primeira vaga da sua categoria.

§ 2.º Consideram-se exonerados os funcionários que não requeiram o regresso ao serviço dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto-lei n.º 29:616

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 28:516, de 10 de Março de 1938, sobre a gratificação das praças reformadas que fazem parte do pessoal menor do Ministério da Guerra, as quais, quanto a vencimentos, ficam abrangidas pelas disposições gerais aplicáveis às praças reformadas prestando serviço.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 29:617

Atendendo à necessidade de colocar sem demoras à disposição da Câmara Municipal de Lisboa os fundos necessários ao prosseguimento das obras a que se refere

a segunda parte da alínea a) do artigo 6.º do decreto-lei n.º 28:882, de 26 de Julho de 1938, em que o Estado, conforme o disposto na mesma alínea, participa em 50 por cento do respectivo custo;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Por conta da participação a que se refere a alínea a) do artigo 6.º do decreto-lei n.º 28:882, de 26 de Julho de 1938, a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizará com dispensa de quaisquer formalidades legais, pela dotação do artigo 669.º do orçamento do Ministério da Guerra para o ano de 1939, o pagamento à Câmara Municipal de Lisboa, a requisição desta, da importância de 6:000.000\$ com aplicação às obras de terraplenagens, drenagens, construção de pistas, iluminação e outros trabalhos acessórios no aeroporto da capital, na Portela de Sacavém.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Lisboa apresentará àquela Repartição de Contabilidade, até 30 de Setembro de 1940, contas justificativas das despesas efectuadas em que tenham tido aplicação as importâncias entregues nos termos do decreto-lei n.º 28:882, de 26 de Julho de 1938 e nos termos deste decreto-lei, ou outras que sejam adiantadas pelo Estado para os mesmos fins.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 29:618

Considerando que o decreto-lei n.º 27:027, de 23 de Setembro de 1936, manda prover em regime de contrato os cargos do Ministério da Marinha que devam ser desempenhados por funcionários civis;

Considerando ainda que o direito conferido aos sargentos pelo decreto-lei de 26 de Maio de 1911 e pela lei n.º 993, de 26 de Junho de 1920, de serem providos em cargos públicos não tem agora o mesmo interesse, por já não haver nomeação vitalícia;

Convindo, por outro lado, tomar providências para facilitar o provimento dos referidos cargos e encurtar a duração dos respectivos concursos, que são actualmente demasiadamente demorados;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Ficam revogadas, em relação aos cargos a prover no Ministério da Marinha, as disposições que conferem aos sargentos o direito de serem providos naqueles cargos e designadamente as do decreto-lei de 26 de Maio de 1911 e da lei n.º 993, de 26 de Junho de 1920.

§ único. Será dada, no entanto, preferência aos sargentos mutilados da guerra aprovados no concurso e que hajam sido reeducados no Instituto dos Mutilados da Guerra e, em igualdade de classificação, aos outros sar-

gentos, preferência que, num e noutro caso, substitue o direito puro e simples de provimento, agora revogado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 29:619

Tendo-se suscitado dúvidas sobre a interpretação do artigo 9.º do decreto n.º 20:247, de 24 de Agosto de 1931, decreto de que foi feita uma publicação rectificadora no *Diário do Governo* n.º 268, de 20 de Novembro do mesmo ano;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A percentagem do tempo de campanha ou nas colónias estabelecida no artigo 9.º do decreto n.º 20:247, de 24 de Agosto de 1931, só é aplicável às pensões de reserva ou de reforma dos militares que no activo tenham sido oficiais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 29:620

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A fim de ser presente nas comemorações centenárias e de constituir posteriormente elemento do Museu de Marinha, o Ministério da Marinha mandará construir, com dispensa das formalidades legais, um navio que seja a mais documentada reconstituição conjectural da nau *S. Gabriel* que sob o comando de Vasco da Gama realizou a primeira viagem marítima à Índia.

Art. 2.º É criado no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», artigo 24.º «Construções e obras novas», do orçamento do Ministério da Marinha para 1939 o n.º 2) «Construção e aparelhamento da nau *S. Gabriel*, reconstituição da que sob o comando de Vasco da Gama realizou a primeira viagem marítima à Índia, com a dotação de 400.000\$.

Art. 3.º No n.º 1) do citado artigo 24.º e no capítulo 9.º «Arsenal do Alfeite», artigo 271.º «Material e outras despesas», do mesmo orçamento é anulada a importância de 400.000\$, devendo igual anulação ser feita na verba de 26:000.000\$ inscrita no capítulo 7.º, artigo 183.º, do Orçamento geral das receitas do Estado para o corrente ano económico.

Art. 4.º O Ministro da Marinha nomeará pessoa de reconhecida competência em assuntos de arqueologia naval para acompanhar a construção e arbitrar-lhe-á uma gratificação, a pagar por conta da referida verba.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 9:222

Convindo reunir num só diploma a lotação do pessoal do posto radiotelegráfico da cidade da Horta, dispersa em outros diplomas ou despachos, e também estabelecer por graduações uma mais adequada discriminação do mesmo pessoal: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do posto radiotelegráfico da Horta seja constituída pelo pessoal seguinte, ficando assim por esta portaria substituída a portaria n.º 9:145, de 9 de Janeiro do corrente ano:

Oficiais

Director — primeiro ou segundo tenente (1)	1	
Sub-director — segundo tenente (1)	1	2

2.ª brigada

Primeiro ou segundo sargento condutor de máquinas	1	
Primeiro fogueiro (habilitado a conduzir motores de explosão)	1	
Segundo fogueiro (habilitado a conduzir motores de explosão)	1	
Primeiro sargento telegrafista	1	
Segundo sargento telegrafista	1	
Cabos telegrafistas	2	
Primeiros telegrafistas	4	
Segundos telegrafistas	4	
Grumetes telegrafistas	8	
Segundo sargento artifice telegrafista	1	
Cabo torpedeiro	1	
Segundo torpedeiro	1	26

3.ª brigada

Grumetes	2	
Total	30	

(1) Especializados em radiotelegrafia. Os segundos tenentes devem ter o tirocínio para o posto imediato.

O director e sub-director prestam também serviço na Estação Meteorológica do Atlântico.

Ministério da Marinha, 22 de Maio de 1939. — O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a França ratificou, em 29 de Abril do ano corrente, a Convenção fixando a idade mínima de admissão das crianças nos trabalhos industriais, adoptada em 28 de Novembro de 1919 pela Conferência Internacional do Trabalho no decurso da sua primeira sessão, realizada em Washington em Outubro e Novembro de 1919.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Maio de 1939. — O Director Geral, Pedro Tovar de Lemos.